



ANÁLISE TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 025/2026

Processo Administrativo: 090/2026

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split/cassete/piso-teto inverter para prédios públicos do município de Jataí/GO

A presente análise técnica foi realizada, considerando os seguintes parâmetros:

CRITÉRIO	EXIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
TECNOLOGIA	Inverter	Obrigatório para todos os itens
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Classe A	Conforme Portaria INMETRO nº 269/2021
GÁS REFRIGERANTE	R-32	Obrigatório
VOLTAGEM	Bivolt ou 220V	Conforme modelo
FUNÇÕES MÍNIMAS	Frio, modo silencioso, sleep mode, autolimpeza	Obrigatório
CONECTIVIDADE	Wi-Fi/app	Obrigatório para itens 01 a 06; opcional para item 08
SERPENTINA	Cobre	Obrigatório
GARANTIA	24 meses mínimos	Conforme item 7.22.1 do TR

Foram analisadas as propostas comerciais e documentações técnicas apresentadas pelas empresas licitantes, confrontando-as com as especificações exigidas.

ITEM 03 – Ar Condicionado Inverter Split HW 18.000 BTUs

Empresa: GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Marca/Modelo: PHILCO

Verifica-se que a empresa não assumiu o compromisso de fornecer o kit de conectividade necessário para atender à exigência de Wi-Fi/app prevista. Diante dessa recusa expressa, constata-se o descumprimento do Edital, tornando a proposta incompatível com as especificações técnicas obrigatórias.

ITEM 07 – Ar Condicionado Inverter Piso-Teto 60.000 BTUs

Empresa: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP

Marca/Modelo: PHILCO

Solicitamos: (i) especificação do modelo exato ofertado; (ii) ficha técnica completa com comprovação de todos os requisitos mínimos; (iii) confirmação de atendimento às funções de distribuição quadrantal, modo turbo e autolimpeza.

Ressalta-se que todas as empresas licitantes estão cientes e de pleno acordo com todas as exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto ao disposto no item 7.22.1 do Termo de Referência, que estabelece:

"O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto".

Desta forma, independentemente do prazo de garantia declarado pelo fabricante, as empresas assumem o compromisso de complementar a garantia contratual para atendimento do prazo mínimo exigido, nos termos do item 7.22.2 do TR, sob pena de responsabilização contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Jataí/GO, 31 de março de 2026.

LUNA GABRIELA PINTO
Coordenadora de Execução Orçamentária
Matrícula nº16063